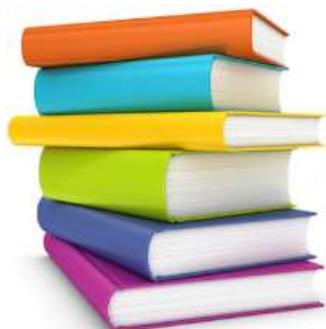


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REDONDO  
Ano Letivo 2024/ 2025

## AVISO – Devolução dos Manuais Escolares

### CALENDARIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MANUAIS, NA ESCOLA-SEDE, PELOS ENC. EDUCAÇÃO:



|   |  |
|---|--|
| Dias 3 e 4 de julho: 8h30 -11h<br>15h – 19h | 5.º/ 6.º anos                                  |
| 7, 8 e 9 de julho: 8h30 -11h<br>15h – 19h   | 7.º/ 8.º e 9.º anos                            |
| 10 e 11 de julho: 8h30 -11h<br>15h – 19h    | Secundário Regular                             |
| 24 de julho: 9:00h – 17:00h                 | 9.º ano e Secundário<br>(disciplinas de exame) |

No âmbito da adoção do regime da gratuitidade dos manuais escolares, tendo por referência o «Manual de Apoio à Reutilização de Manuais Escolares», aprovado e publicado como anexo I ao Despacho n.º 921/2019, no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2019:

1. A entrega dos manuais é feita exclusivamente pelo Encarregado de Educação (EE) do aluno, podendo fazer a entrega de manuais dos vários educandos no mesmo dia, independentemente do ciclo de ensino que frequentam.
  2. Compete ao aluno EE entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação.
  3. Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado todo o que observar os seguintes parâmetros:
    - a) Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
    - b) A capa estar devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos;
    - c) Sem sujidade, sem folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
    - d) Campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres (apagados) de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didática.
  4. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados, ou pagamento correspondente, cabe ao AER inibir o aluno na plataforma Mega, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.
  5. No ato de devolução dos manuais escolares, pelos EE, o Agrupamento emite a correspondente declaração comprovativa.
- Os alunos que agora concluem o 5.º ano não devolvem o manual de EV, EF e ET por serem manuais destinados a dois anos de escolaridade (5º e 6º).
  - Os alunos que agora concluem o 6.º ano devolvem todos os manuais.

- Os alunos que agora concluíram o **7.º ano não** devolvem manual de EV e EF por serem manuais destinados a mais que um ano de escolaridade e os manuais das disciplinas sujeitas a exame (Português e Matemática).
- Os alunos que agora concluíram o **8.º ano não** devolvem manual de EV e EF por serem manuais destinados a mais que um ano de escolaridade e os manuais das disciplinas sujeitas a exame (Português e Matemática).
- Os alunos que agora concluíram o **9.º ano** entregam todos os manuais;
- Os alunos que agora concluem o **10.º ano** entregam todos os manuais de 10.º, à exceção dos manuais das disciplinas sujeitas a exame;
- Os alunos que agora concluíram o **11.º ano** entregam todos os manuais de 11.º, à exceção disciplinas sujeitas a exame;
- Os alunos que agora concluíram o **12.º ano** entregam todos os manuais de 12.º.

[Após a realização dos exames, os alunos entregam os manuais das disciplinas sujeitas a exame.](#)

#### **EM CASO DE RETENÇÃO:**

- O aluno pode conservar na sua posse, os manuais relativos ao ano de escolaridade, ao ciclo ou disciplinas causa até à respetiva conclusão.
- Os alunos retidos no **6.º ano**, entregam todos os manuais à exceção do manual de Matemática.

**Redondo, 25 de junho de 2025**  
**A Diretora do AER**  
**Sónia Andrade**